



LEI Nº 2.305, DE 22 DE JULHO DE 2019.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais especiais e suplementares, no valor de R\$ 585.629,28, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Engenharia e Obras, créditos adicionais especiais no orçamento vigente, conforme a seguir:

0011: Infra-Estrutura
02.08.03: Departamento de Obras Públicas
1.182: Recap. Asfáltico (Contrato de Repasse Min. Cidades nº 866057/2018)
15: Urbanismo
451: Infra Estrutura Urbana
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 222.857,14
Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

0011: Infra-Estrutura
02.08.03: Departamento de Obras Públicas
1.183: Recap. Asfáltico (Contrato de Repasse Min. Cidades nº 866050/2018)
15: Urbanismo
451: Infra Estrutura Urbana
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 222.857,14
Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Valor total das suplementações.....R\$ 445.714,28

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto às Diretorias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e de Engenharia e Obras, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.05.03: Ensino Fundamental
096 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ....R\$ 12.000,00

02.08.03: Departamento de Obras Públicas
260 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 127.915,00

Valor total das suplementações.....R\$ 139.915,00



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de anulação parcial das dotações a seguir:

02.03.04: Departamento de Recursos Humanos

034 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 30.000,00

035 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....R\$ 4.000,00

02.06.04: Divisão de Atendimento ao Idoso

176 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 8.000,00

02.07.02: Departamento de Saúde

197 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 15.000,00

02.07.03: Divisão de Transporte

221 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 50.000,00

02.07.04: Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

236 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 4.000,00

02.07.05: Departamento de Odontologia

239 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 7.000,00

241 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....R\$ 3.000,00

02.08.03: Departamento de Obras Públicas

261 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 8.000,00

263 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....R\$ 2.000,00

267 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 8.915,00

Valor total das anulações.....R\$ 139.915,00

Art. 3º Ficam incluídas na Lei nº 2.185, de 3 de outubro de 2017, Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e na Lei nº 2.240, de 12 de junho de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 22 de julho de 2019.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração